

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Avaliação de Impacte Ambiental	AMB	Semestral	70	T: 15	2,5	
Tecnologias Ambientais	AMB	Semestral	135	T: 35	5	
Gestão de Resíduos	AMB	Semestral	70	T: 15	2,5	
Qualidade Ambiental e Saúde	SAU	Semestral	135	T: 35	5	
Controlo de Qualidade Alimentar	SAU	Semestral	135	T: 35	5	
Segurança	SEG	Semestral	270	T: 70	10	
Avaliação de Riscos	SEG	Semestral	135	T: 35	5	
Gestão das Organizações	GES	Semestral	70	T: 15	2,5	
Psicossociologia do Trabalho	GES	Semestral	70	T: 15	2,5	
Concepção e Gestão da Formação	GES	Semestral	70	T: 15	2,5	
Métodos Quantitativos em Ambiente e Segurança	INT	Semestral	135	T: 35	5	
Legislação	INT	Semestral	70	T: 15	2,5	
Avaliação e Gestão de Projectos	INT	Semestral	70	T: 15	2,5	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Dissertação/execução de um projecto/estágio profissional	AMB/SAU/SEG	Anual	1 600	OT:60	60	

Despacho n.º 16302/2008

Na sequência do registo n.º R/B-AD-45/2008, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 6318/2008 (2.ª série), de 5 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Ecologia Insular, do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-28/2007, da secção permanente do senado de 17 de Dezembro, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Ecologia Insular**Regulamento****Artigo 1.º****Adequação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação do curso de mestrado em Ecologia Insular e Evolução, criado pelas resoluções do senado n.º 8/97/SU de 24 de Janeiro, e n.º 18/97/SU, de 20 de Março (R/27/98), publicadas pelo aviso n.º 8488/98, D.R. n.º 118 (2.ª série), de 22 de Maio, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Ecologia Insular, da responsabilidade do Departamento de Biologia.

Artigo 2.º**Organização do ciclo**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Ecologia Insular, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização de uma dissertação, à execução de um projecto ou à realização de um estágio profissional.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

1. A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º**Condições de funcionamento**

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º**Coordenação**

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º**Regras de candidatura**

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares com o grau de licenciado em licenciatura em Biologia, Biologia/Geologia, Engenharia do Ambiente e ainda os titulares de licenciaturas em áreas afins, ou de habilitações legalmente equivalentes às acima mencionadas;

b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas (certificado de habilitações, passado pela entidade competente, com indicação das classificações obtidas por disciplina e menção da média final do curso);

c) *Curriculum vitae* que indique as condições susceptíveis de permitirem um juízo de mérito de preferência;

d) Documento passado pela entidade patronal comprovativo da disponibilidade do candidato para viabilizar a frequência do mestrado ao abrigo das disposições legais que definem e regulam o estatuto de estudante-trabalhador (desde que aplicável).

Artigo 7.º

Seleção e admissão

Os candidatos serão seleccionados pelo conselho científico, mediante proposta da comissão científica do mestrado, com base nos seguintes critérios:

- Classificação do curso de licenciatura;
- Classificação em cursos conferentes de grau académico superior ao de licenciado já realizados pelo candidato nas áreas indicadas no n.º 1 do artigo 6.º e susceptíveis de permitir um juízo de preferência;
- Curriculo académico, científico e técnico;

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 9.º

Titulação do grau e diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação científica, do trabalho de projecto ou do relatório do estágio profissional, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Biodiversidade e Ecologia Insular, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Biodiversidade e Ecologia Insular nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 10.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 11.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

4 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Ecologia Insular

Estrutura curricular e plano de estudos

- Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- Unidade orgânica: Departamento Biologia.
- Curso: Biodiversidade e Ecologia Insular
- Grau: mestre.
- Área científica predominante do curso: Ecologia.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- Duração normal do curso: quatro semestres.
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.
- Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biodiversidade	BID	40	-
Evolução	EVO	10	
Ecologia	ECO	45	15
Ambiente e Conservação	AMB	10	
Interdisciplinar	INT	-	
<i>Total</i>		105	15

Nota. — O item 9.º é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biogeografia	BID	1.º Sem	70	T-15	2,5	
Padrões e Processos de Colonização	BID	1.º Sem	70	T-15	2,5	
Diversidade Biológica	BID	1.º Sem	135	T-35	5	
Padrões e Processos de Evolução	EVO	2.º Sem	135	T-35	5	
Filogeografia	EVO	2.º Sem	135	T-35	5	
Malacologia	EVO	2.º Sem	70	TP-20	2,5	Optativa
Ecologia Insular	ECO	1.º Sem	135	T-35	5	
Ecologia das Águas Interiores	ECO	1.º Sem	70	T-15	2,5	Optativa
Ecologia Marinha	ECO	2.º Sem	70	T-15	2,5	Optativa
Ecologia Populacional	ECO	2.º Sem	135	T-35	5	
Ecologia de Campo	ECO	2.º Sem	135	TC-135	5	
Planeamento e Gestão Ambiental	AMB	1.º Sem	135	T-35	5	
Biologia da Conservação	AMB	2.º Sem	70	T-15	2,5	
Alterações Climáticas e Biodiversidade	AMB	1.º Sem	70	T-15	2,5	
Educação Ambiental	AMB	1.º Sem	70	T-15	2,5	Optativa
Avaliação de Riscos	AMB	2.º Sem	70	T-15	2,5	Optativa
Geodiversidade	INT	1.º Sem	70	TP-20	2,5	Optativa
Ética e Ambiente	INT	1.º Sem	70	T-15	2,5	Optativa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia e Biodiversidade	INT	1.º Sem	70	T-15	2,5	Optativa
Gestão de projectos	INT	2.º Sem	70	TP-20	2,5	Optativa

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação/execução de um projecto/estágio profissional	BID/ECO	Anual	1600	60	60

Despacho n.º 16303/2008

Na sequência do registo n.º R/B-AD-40/2008, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 6318/2008 (2.ª série), de 5 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Física e Química, do Departamento de Ciências Tecnológicas e Desenvolvimento da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-34/2007, da secção permanente do senado de 17 de Dezembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Física e Química**Regulamento****Artigo 1.º****Adequação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação do curso de licenciatura em Física e Química, alterado pela última vez pela resolução da secção permanente do senado n.º 27/2003, de 5 de Novembro (R/48/2004), publicada pelo despacho n.º 16 346/2004 (2.ª série), D.R. n.º 189, de 12 de Agosto, o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Física e Química, da responsabilidade do Departamento de Ciências Tecnológicas e Desenvolvimento.

Artigo 2.º**Organização do ciclo**

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Física e Química, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de seis semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º**Avaliação**

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

Artigo 5.º**Classificação final**

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 6.º**Condições de acesso**

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais em vigor.

Artigo 7.º**Início de funcionamento**

O plano de estudos do presente curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

4 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Física e Química**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica: Departamento de Ciências Tecnológicas e Desenvolvimento.
- 3 — Curso: Física e Química.
- 4 — Grau: licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Física e Química.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: seis semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	43.5	
Física	FIS	48	15
Química	QUI	52.5	12
Física e Química	FQ	9	
<i>Total</i>		153	27